

PORTARIA SEMMA - CRISTALINA Nº 02 DE 16 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a retificação da portaria SEMMA-CRISTALINA nº 01/2026, especificamente quanto ao horário da escala de trabalho dos servidores da fiscalização ambiental submetidos a escala 12x36.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

Considerando que a escala de trabalho inicialmente instituída foi elaborada a partir de análise da legislação vigente aplicável à organização da jornada no serviço público, bem como da consulta a modelos operacionais adotados por órgãos que atuam em regime de plantão contínuo, tomando-se como referência, entre outros, o modelo utilizado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás;

Considerando que, após análise mais detalhada realizada pela Procuradoria do Município, com apoio de consultoria jurídica especializada em matéria trabalhista, verificou-se a necessidade de ajuste pontual no horário da jornada, de modo a melhor adequá-lo às particularidades da rotina administrativa desta Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado exclusivamente o horário da escala de trabalho anteriormente estabelecida no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, permanecendo inalterados os dias de trabalho atribuídos a cada servidor, bem como os demais critérios de organização da escala.

Art. 2º A jornada diária passará a ocorrer no período compreendido entre 08h00 e 21h00, com a inclusão de intervalo de 1 (uma) hora para refeição, o qual poderá ser usufruído fora das dependências do órgão.

Art. 3º O intervalo para refeição deverá ocorrer após 6 (seis) horas de trabalho, estabelecendo-se como referência o horário das 14h00.

Art. 4º O horário do intervalo poderá ser antecipado para às 12 horas, mediante solicitação formal do servidor interessado.

Art. 5º Permanecem inalterados os dias de trabalho de cada servidor, conforme escala anteriormente estabelecida.

Art. 6º Conforme estabelecido na Portaria SEMMA-Cristalina nº 01/2026, eventual acréscimo de horas trabalhadas decorrente da alteração do horário de trabalho, que resulte em ultrapassagem da carga horária, será devidamente apurado e remunerado como horas extraordinárias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 13 de março de 2026.


Secretário Municipal de Meio Ambiente

Clevisson Câmara Jesus

Secretário Municipal de

Meio Ambiente

PALÁCIO DOS CRISTAIS

Prça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina - GO

CEP: 73.850-000 / (61) 3612-2525

www.cristalina.go.gov.br

